

*João Soares de Moura Filho*

coço em contrário.

Pinheiro, 17 de maio de 1979.

Aos: João Soares de Moura Filho  
Prefeito Municipal

Lei nº 005179.

Dispõe sobre assinatura de Convênio com o governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o "Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde", para reconstrução da Unidade Sanitária de Pinheiro.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder a administração direta da reconstrução da referida Unidade; empregar na reconstrução materiais classificados em construção civil como de primeira, acatar a supervisão a ser efetuada pelo Departamento de Edificações e Obras ou o engenheiro designado pela Secretaria; afixar no local da obra placa com os dizeres "Obra do Governo do Estado - Secretaria de Estado da Saúde"; proceder a reforma no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da assinatura do presente convênio.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de  
Pinheiro - ES. Em, 25 de setembro de 1979.

Ass: João Soares de Moura Filho  
Prefeito municipal.

Lei n.º 006/79.

Dispõe sobre assinatura de convênio com a Fundação Projeto Rondon.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a "Fundação Projeto Rondon", com o objetivo da participação de estudantes universitários, na execução de trabalhos nas áreas de Saúde, Educação, Sócio-Econômico, Agro-pecuária e Tecnológico de interesse do município durante as operações. Nacional XXIV e Regional XXV.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias com a assinatura do citado convênio, classificando-as nas unidades Orçamentárias mais apropriadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições